



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Saúde  
Centro de Vigilância Epidemiológica - Divisão de Imunização**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 002.00004848/2023-56

**Interessado:** Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá - Vereador Marcelo Augusto de Assis

**Assunto:** Ofício nº 184/2022 - Gab/Ver/Msc - Solicitação do imunizante contra a meningite meningocócica tipo B

Em atenção ao contido no inicial, esclarecemos que é competência do Programa Nacional de Imunizações órgão ligado ao Ministério da Saúde:

- A coordenação do PNI (incluindo a definição das vacinas nos calendários e das campanhas nacionais de vacinação), as estratégias e as normatizações técnicas sobre sua utilização;
- O provimento dos imunobiológicos definidos pelo PNI, considerados insumos estratégicos;

A Portaria Ministerial 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde, define como responsabilidade:

- Do ente federal:** o provimento dos imunobiológicos definidos pelo Programa Nacional de Imunizações (artigo 6º, inciso XIX, alínea a);
- Do ente estadual:** “a gestão dos estoques estaduais de insumos estratégicos de interesse da Vigilância em Saúde, inclusive o armazenamento e o abastecimento aos Municípios, de acordo com as normas vigentes” (artigo 9º, inciso XVII);
- Do ente municipal:** a “gestão do estoque municipal de insumos de interesse da Vigilância em Saúde, incluindo o armazenamento e o transporte desses insumos

para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes” (artigo 11, inciso XIV).

Para definir se uma nova vacina deve ser incorporada ao PNI considera-se não somente o impacto na morbimortalidade da doença, como também seu custo efetividade, ou seja, se produz benefícios à saúde e reduz os custos relacionados a esta doença (tratamento, hospitalização, dias de trabalho/estudo perdidos pelo paciente e ou seus familiares e sobrevida). Para isso, o PNI tem se fundamentado nos resultados de estudos de custo efetividade, um importante método utilizado para avaliar se a incorporação de uma nova vacina no calendário traz maiores ou menores efeitos positivos para a saúde, em relação a outro tipo de intervenção já utilizado pelos serviços de saúde. Este é o método mais empregado para ajudar os gestores na tomada de decisão, por permitir comparar os custos e a efetividade de uma ou mais intervenções, e a pertinência da substituição e/ou adição de uma nova tecnologia. Portanto, a incorporação de um imunobiológico ao Calendário Nacional de Vacinação é precedida da avaliação da relação entre o custo da utilização para todas as pessoas a serem contempladas nas ações de vacinação e o real impacto desta ação no comportamento epidemiológico da doença, caso da vacina meningocócica B solicitada no ofício.

Devolve-se o presente para o que couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Tatiana Lang D'Agostini**  
Diretora Técnica de Saúde III  
Respondendo pela Divisão de Imunização



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Lang D'Agostini, Diretor Técnico de Saúde III**, em 20/09/2023, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7590246** e o código CRC **9F47C900**.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Controle de Doenças**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 002.00004848/2023-56

**Interessado:** Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá - Vereador Marcelo Augusto de Assis

**Assunto:** Ofício nº 184/2022 - Gab/Ver/Msc - Solicitação do imunizante contra a meningite meningocócica tipo B

Versam os autos sobre o Processo de Ofício nº 0184/2022 – Gab/Ver/Msc, do Vereador Marcelo Augusto de Assis, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, solicitando a disponibilização da vacina contra a Meningite tipo B na rede Pública de saúde, para as crianças e jovens em fase escolar, do Município de Guaratinguetá.

O pleito foi encaminhado ao CVE, o qual se manifestou nos termos propostos (doc. 7590246).

Diante do exposto, encaminhe-se ao **GS/ATA1** para as devidas providências.

São Paulo, 21 de setembro de 2023

**Jéssica Pires de Camargo**

Coordenadora de Saúde - Em Exercício

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Pires De Camargo, COORDENADOR DE SAÚDE SUBSTITUTO**, em 21/09/2023, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7878518** e o código CRC **037EA880**.

---



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Governo e Relações Institucionais  
Expediente da Chefia de Gabinete**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 002.00004848/2023-56

**Interessado:** Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá - Vereador Marcelo Augusto de Assis

**Assunto:** Ofício nº 184/2022 - Gab/Ver/Msc - Solicitação do imunizante contra a meningite meningocócica tipo B

Ao Senhor

**Marcelo Augusto de Assis**

Vereador do Município de Guaratinguetá

Cumprimentando-o cordialmente, informo que retornou o expediente instruído a partir do Ofício nº 184/2022, no que se refere à solicitação de imunizante contra a meningite meningocócica tipo B.

Seguem anexas cópias das informações prestadas pela Secretaria da Saúde. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Koji Takahashi, Assessor**, em 29/09/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8508802** e o código CRC **89192FDD**.